



UFS	23000.030333/2007-43		3.125.061,71		3.125.061,71	1814
UFES	23000.030299/2007-15		4.187.577,00		4.187.577,00	1815
FURG	23000.030336/2007-87		1.936.097,22	70.249,82	2.006.347,04	1816
UPPEL	23000.030335/2007-32	3.828.000,00	2.850.000,00	6.570.000,00	13.248.000,00	1817
UFPB	23000.030316/2007-14	1.968.000,00	7.150.000,00	604.974,80	9.722.974,80	1818
UFAM	23000.030358/2007-47		7.938.000,00		7.938.000,00	1819
UFT	23000.030318/2007-03		2.587.952,96		2.587.952,96	1820
UNIFAP	23000.030328/2007-31		568.893,24		568.893,24	1821
UFGD	23000.030322/2007-63		991.909,16		991.909,16	1822
UFBA	23000.030300/2007-01		6.022.810,91		6.022.810,91	1823
UFTM	23000.030359/2007-91		270.533,95		270.533,95	1824
UFG	23000.030298/2007-62		4.422.140,40	1.200.000,00	5.622.140,40	1825
UFJF	23000.030307/2007-15		3.224.201,41		3.224.201,41	1826
UFLA	23000.030347/2007-67	11.400,00	686.745,07	330.000,00	1.028.145,07	1827
UFRGS	23000.030314/2007-17		6.675.000,00	1.405.200,00	8.080.200,00	1828
UFMA	23000.030334/2007-98	600.000,00	2.302.288,87	480.000,00	3.382.288,87	1829
UFSC	23000.030312/2007-28		6.000.000,00	932.107,53	6.932.107,53	1830
UFCG	23000.030317/2007-51		3.372.005,38		3.372.005,38	1831
UNB	23000.030326/2007-41		15.742.529,31	15.000.000,00	30.742.529,31	1832
UFPR	23000.030345/2007-78		5.356.042,20	3.655.630,70	9.011.672,90	1833
UFESJ	23000.030329/2007-85		1.005.471,25	141.466,40	1.146.937,65	1834
UFAC	23000.030348/2007-10		1.850.000,00	534.396,23	2.384.396,23	1835
UFRR	23000.030315/2007-61		971.766,42	200.000,00	1.171.766,42	1836
UFRRJ	23000.030296/2007-73		2.400.000,00	246.228,29	2.646.228,29	1837
UFERSA	23000.030353/2007-14		562.200,00		562.200,00	1838
UFV	23000.030331/2007-54		2.664.363,60	358.228,29	3.022.591,89	1839
UFRJ	23000.030313/2007-72		11.865.933,60	5.400.000,00	17.265.933,60	1840
UFMS	23000.030330/2007-18		3.600.000,00	1.417.320,26	5.017.320,26	1841
UFSCAR	23000.030343/2007-89		3.695.731,20	235.468,80	3.931.200,00	1842
FFCMPA	23000.030332/2007-07		249.535,49	8.464,51	258.000,00	1843
UFRA	23000.030346/2007-12		650.160,00	99.594,94	749.754,94	1844
UFPI	23000.030338/2007-76		3.300.000,00	1.386.000,00	4.686.000,00	1845
UNIFESP	23000.030344/2007-23		8.276.061,34	1.000.000,00	9.276.061,34	1846
UNIRIO	23000.030356/2007-58		4.680.415,00	2.297.585,00	6.978.000,00	1847
UFPE	23000.030323/2007-16		4.741.300,24	1.977.585,30	6.718.885,54	1848
UFMG	23000.030309/2007-12		8.492.246,96		8.492.246,96	1849
UFF	23000.030301/2007-48	250.879,81	6.351.983,16	1.165.211,11	7.768.074,08	1850
UFMT	23000.030355/2007-11	132.385,19	5.090.268,01	1.385.586,00	6.608.239,20	1853
TOTAL		6.790.665,00	194.239.247,64	48.969.395,27	249.999.307,91	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1.495, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº . 23068.023709/2007-89 e Resolução nº . 24/2007 do Conselho Universitário, resolve:

Aprovar a Reestruturação do Centro de Educação desta Universidade, conforme descrito abaixo:

SETOR	FUNÇÃO / CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	CD/FG
Centro de Educação	01	Diretor	CD-03
	01	Secretário Administrativo	FG-06
Colegiado do Curso de Pedagogia	01	Coordenador	FG-02
Programa de Pós-Graduação em Educação	01	Coordenador	FG-01
	01	Secretario Administrativo	FG-07
Laboratório de Aprendizagem	01	Coordenador	FG-03
Pré-Escola CRIARTE	01	Coordenador	FG-03
	01	Secretario Administrativo	FG-07
Departamento de Teorias do Ensino e Práticas Educacionais	01	Chefe	FG-01
	01	Secretario Administrativo	FG-07
Departamento de Linguagens, Cultura e Educação	01	Chefe	FG-01
	01	Secretario Administrativo	FG-07
Departamento de Teorias do Ensino e Práticas Educacionais	01	Chefe	FG-01
	01	Secretario Administrativo	FG-07

RUBENS SERGIO RASSELLI

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 341, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Eleva o valor do limite global anual, para o exercício de 2007, das importações destinadas à pesquisa científica e tecnológica, nos termos da Lei nº 8.010, de 1990.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica elevado para US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) o valor do limite global anual, para o exercício de 2007, fixado pela Portaria nº 47, de 7 de março de 2007, relativo à importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, para fins de aplicação do disposto no art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 320, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores de que trata os Anexos VII e VIII da Portaria Interministerial MF/MP nº 45, de 22 de fevereiro de 2007, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACHADO

Ministro de Estado da Fazenda
Interino

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2007 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2006, DE QUE TRATA O ANEXO VII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

ACRÉSCIMO R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	410.000
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA	90.000
33000 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	65.000
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	330.000
41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	5.000
44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	50.000
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA	500.000
54000 MINISTÉRIO DO TURISMO	50.000
56000 MINISTÉRIO DAS CIDADES	114.000
TOTAL	1.614.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2007 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2006, DE QUE TRATA O ANEXO VIII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

ACRÉSCIMO R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
28000 MINISTÉRIO DO DESENV., INDÚSTRIA E COM. EXTERIOR	5.000

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.